

ERGON	SERVIDOR	PROCESSO	
TÉRMINO EM 2023			
1	852.239-3	PAULO CESAR DE SOUZA TAVARES	01/701.512/2021
2	858.966-5	NATASHE CARVALHO DE LIMA	01/705.143/2019
3	859.131-5	LUCAS MAXIMO MANGUEIRA	01/702.030/2020
4	859.132-3	CLAUDIA CORTES DA FONSECA	01/701.513/2021
5	859.133-1	ELAINE CRISTINA DE JESUS MESSIAS	01/702.029/2020
6	859.137-2	MARCOS ROBERTO GALDINO RIBEIRO	01/701.286/2021
7	859.138-0	MARCIA OKUMURA	01/702.026/2020
8	859.142-2	RAFAEL MALUFF GIGLIO	01/701.515/2021
9	859.148-9	CLAUDIA EULINA DA CONCEIÇÃO	01/702.024/2020
10	859.157-0	LUIZ EDUARDO PEREIRA ALVES	01/702.021/2020
11	859.158-8	FELIPPE BUENO	01/701.572/2021
TÉRMINO EM 2015			
12	857.109-3	RAFAEL DE FREITAS DINIZ	GM-PRO-2023/00695
13	857.290-1	WASHINGTON PECANHA COELHO	GM-PRO-2023/00725
14	857.293-5	CHRISTIANO EZEQUIEL CHARUPA NETO	GM-PRO-2023/00728
15	857.294-3	CRISTIANO DA GLORIA BARROSO	GM-PRO-2023/00727
16	857.296-8	BRUNO TEIXEIRA DE AZEVEDO	GM-PRO-2023/00726
17	857.298-4	DANIELE GONCALVES DE MOURA	GM-PRO-2023/00722
18	857.299-2	DIOGO REFLANDES LICURCI	GM-PRO-2023/00724
19	857.301-6	ITANDE CARNEIRO DE MENDONÇA SILVA	GM-PRO-2023/00721
20	857.469-1	DOUGLAS FERREIRA DE ARAUJO	GM-PRO-2023/00698
21	857.470-9	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	GM-PRO-2023/00699
22	857.471-7	DOUGLAS SEBASTIAO VITORINO DA SILVA	GM-PRO-2023/00700
23	857.472-5	EDGAR DE ALMEIDA QUEIROZ	GM-PRO-2023/00701
24	857.473-3	EDLAINE REGINA DA SILVA SILVEIRA	GM-PRO-2023/00702
25	857.474-1	EDSON VANDER DE ARAUJO MARTINS	GM-PRO-2023/00703
26	857.476-6	EDUARDO COLECTO ROCHA DE ARAUJO	GM-PRO-2023/00723
27	857.477-4	EDUARDO VIEIRA SANTOS SOARES	GM-PRO-2023/00704
28	857.481-6	FABIANE FARIAS BORGES GONCALVES DA SILVA	GM-PRO-2023/00705
29	857.482-4	FABIANO VIDAL VITAL DE SOUZA	GM-PRO-2023/00706
30	857.483-2	FABIO ALVES DA SILVA	GM-PRO-2023/00707
31	857.485-7	FABIO CAVALCANTE DOS SANTOS	GM-PRO-2023/00708
32	857.486-5	FABIO DA SILVA CARVALHO	GM-PRO-2023/00709
33	857.487-3	FABIO DIAS DOS SANTOS	GM-PRO-2023/00710
34	857.489-9	FABIO MENDES DE SOUZA	GM-PRO-2023/00711
35	857.492-3	FABIO SOUZA FLORENCIO	GM-PRO-2023/00691
36	857.493-1	FABIOLLA DO NASCIMENTO PAIXAO	GM-PRO-2023/00690
37	857.494-9	FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA	GM-PRO-2023/00689
38	857.496-4	FAGNER FIDELIS DOS SANTOS	GM-PRO-2023/00688
39	857.497-2	FELIPE BENTO LIMA	GM-PRO-2023/00687
40	857.499-8	FELIPE FELINE MENEZES DE JESUS	GM-PRO-2023/00686
41	857.500-3	FERNANDA BARBOSA DE LIMA	GM-PRO-2023/00685
42	857.501-1	FERNANDA DA ROCHA GAMA	GM-PRO-2023/00670
43	857.502-9	FERNANDA GONCALVES BRUM	GM-PRO-2023/00669
44	857.503-7	FERNANDA GONCALVES SIMAS	GM-PRO-2023/00668
45	857.504-5	FERNANDA NEGREIROS DE ANDRADE	GM-PRO-2023/00667
46	857.505-2	FERNANDO AZOR GOMES RODRIGUES	GM-PRO-2023/00666
47	857.507-8	FERNANDO MEDEIROS MODESTO	GM-PRO-2023/00665
48	857.508-6	FERNANDO PEREIRA BATISTA	GM-PRO-2023/00664
49	857.509-4	FRANCISCO MARDONIO ALVES LIMA	GM-PRO-2023/00663
50	857.510-2	FRANCISRENE DA COSTA MARQUES DA SILVA	GM-PRO-2023/00662

**DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 26/06/2023**

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado do servidor abaixo relacionado:
GM-PRO-2023/01337 - MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO, Guarda Municipal, Matrícula 854.147-6, nos períodos de 03/10/1987 a 04/02/1988; 01/01/1989 a 15/12/1989; 27/02/1992 a 01/05/1993; 20/05/1993 a 11/06/1994; 01/02/1995 a 11/04/1995; 12/07/1995 a 31/08/1995; 12/01/1996 a 30/04/1997; 01/08/1998 a 01/04/2001, no total de 2859 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove) dias, desprezando os períodos de 02/04/2001 a 01/06/2001, no total de 60 (sessenta) dias.
Solicitação realizada em 06/06/2023.

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2023**

APROVO as especificações, às folhas 12 a 17 e AUTORIZO a abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma eletrônica, com base no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 no valor estimado de R\$ 16.323,93 (dezesseis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), cujo objeto é aquisição de **Aquisição de Ferramentas Elétricas** para atender necessidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 26/06/2023**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da Gerência de Serviços Gerais - GSG formalizada através do processo GM-PRO-2023/00190 no valor de R\$ 2.042,40.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP do Grupamento de Operações com Cães - GOC formalizada através do processo GM-PRO-2023/00625 no valor de R\$ 4.884,05.

**CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 214, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 214, de 19 de maio de 2023, a contar de **26/06/2023**.

CORREGEDORIA

O INSPETOR CORREGEDOR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 44 do Decreto nº 38.254, de 09 de janeiro de 2014, que trata do Regime Disciplinar Especial da GM-Rio c/c o artigo 28, inciso III, da Lei Complementar nº 100/09.

RESOLVE:
INSTAURAR SINDICÂNCIAS para apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação, submetendo-a à competência das Comissões Permanente de Sindicância da Corregedoria.

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA (CPS):

PORTARIA "P" IG/COR Nº 248, DE 23 DE JUNHO DE 2023

6ª COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA (CPS):

PORTARIA "P" IG/COR Nº 249, DE 23 DE JUNHO DE 2023

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Americas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

PORTARIA "N" Nº 294/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA O CALENDÁRIO PARA O CADASTRAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES JUNTO A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, A RIOTUR E OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS NA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES DE BLOCOS DE RUA, NO CARNAVAL DO RIO 2024.

O Diretor-Presidente da Riotur - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., com fulcro no decreto nº 32.664, de 11 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Para realizar o Pedido de Cadastro, os Representantes Legais dos Blocos Carnavalescos deverão acessar o sistema de cadastramento, por meio do link <https://riotur.prefeitura.rio/> no ícone inscrições blocos de rua 2024. As solicitações de cadastros deverão ser realizadas no período 27 de junho a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Encerrado o prazo para pedido de cadastramento dos blocos, a Riotur e os demais Órgãos Públicos Municipais envolvidos darão início à análise para emissão do Documento de Cadastro Preliminar.

Art.3º - Os Representantes dos Blocos Carnavalescos poderão retirar o Documento de Cadastro Preliminar para o Carnaval do Rio 2024 ou Documento de Cadastro Não Efetivado, por meio da utilização de seu login e senha no sistema de inscrições no site <https://riotur.prefeitura.rio/>, no ícone Cadastro de Blocos, a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Art. 4º - Caso o Bloco tenha seu pedido de cadastro Indeferido, o Representante Legal do Bloco terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do Documento de Cadastro Não Efetivado no sistema, para solicitar que seja revisto o parecer, mediante o preenchimento de formulário específico disponibilizado no site. A Riotur e os demais Órgãos Públicos farão uma nova análise técnica com base nas informações apresentadas no formulário.

Art. 5º - A Riotur e demais Órgãos Públicos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar a respeito do pedido de revisão de parecer.

Art. 6º - Após recebimento do Documento de Cadastro Preliminar, o Representante Legal deverá dirigir-se aos Órgãos Públicos competentes, em especial os abaixo listados, para obtenção da documentação complementar obrigatória, abaixo indicada, para então receber, através da Riotur, o Documento de Cadastro Efetivado.

I - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ - Retirada de documento comprovando a Autorização da DDP - Diretoria de Diversões Públicas e da DSE - Diretoria de Socorro de Emergência, para o desfile do bloco no carnaval de 2024.

II - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ - O representante do bloco deverá obter junto ao Batalhão da Polícia Militar de sua área, o Nada a Opor para o desfile do Bloco.

III - Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ -

O representante do bloco deverá obter junto a Delegacia da sua área, o Nada a Opor para o desfile do Bloco.

§ 1º - O não cumprimento das normas descritas no Decreto nº 32664 de 11/08/2010, por parte dos blocos carnavalescos, implicará à emissão do Documento de Cadastro Não Efetivado para o desfile em 2024.

§ 2º - Os veículos utilizados pelos blocos carnavalescos, tais como carro de som, trios elétricos e assemelhados, deverão estar em consonância, em especial, com a Legislação Estadual, inclusive Decreto nº 44,617 de 19/02/2014 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº 45,553 de 26/01/2016) e demais normas em vigor.

§ 3º - Fica proibida, na cidade do Rio de Janeiro, a delimitação de espaços, por meio de cordas e/ou seguranças ("áreas privadas"), pagos ou não, nos desfiles de blocos ou bandas de rua, e nos ensaios carnavalescos de rua, no período de que trata o art. 1º do Decreto nº 32,664/2010. Excepcionalmente, poderá ser delimitado espaço, por meio de cordas e/ou seguranças, para movimentação do carro de som ou trio elétrico, uso exclusivo dos integrantes da bateria e/ou da banda, bem como daqueles diretamente envolvidos na organização do desfile.

§ 4º - Demais exigências inerentes às peculiaridades de cada bairros e/ou ruas, seguirão os critérios das Sub-prefeituras e das Administrações Regionais e demais legislação aplicável.

Art. 7º - Em caso de exposição de marca de patrocinador em carros de som ou materiais para distribuição, caberá ao representante legal do bloco a regularização junto à Coordenação de Licenciamento e Fiscalização, conforme o Decreto nº 37.219 de 03 de junho de 2013 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Caberá ao representante legal do bloco, o recolhimento dos direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação - ECAD.

Art. 9º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.
Ronnie Aguiar Costa

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

27/06/2023 a 01/08/2023	Período de Inscrições.
02/08/2023 a 03/09/2023	Período de Análise dos Órgãos Públicos Municipais.
04/09/2023 a 10/09/2023	Liberação do Documento de Cadastro Preliminar ou Documento de Cadastro Não Efetivado, no site para download, e Período de Solicitação de Revisão de Parecer
11/09/2023 a 17/09/2023	Análise dos Órgãos Públicos aos pedidos de Revisão de Parecer
18/09/2023	Respostas aos pedidos de Revisão de Parecer e liberação do Documento de Cadastro Preliminar ou Documento de Cadastro Não Efetivado.
19/09/2023 a 12/11/2023	Blocos x Órgão. Período em que o representante legal do Bloco deverá dirigir-se aos Órgãos Públicos competentes, abaixo listados, para obtenção da documentação, complementar obrigatória, PMERJ, PCERJ e OU CBMERJ.
13/11/2023 a 08/12/2023	Período para a realização do Upload no site, dos documentos complementares obrigatórios (PMERJ, PCERJ e ou CBMERJ) e Liberação, após conferência dos documentos recebidos, do Documento de Cadastro Efetivado
11/12/2023	Termino do envio do Documento de Cadastro Efetivado ou Documento de Cadastro Não Efetivado

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 23,06,2023

Processo 18/100,309/2021

Aprovo com ressalva a prestação de contas 1ª, 2ª e 3ª parcelas referentes ao Termo de Contrato nº 039/2021, tendo em vista a emissão da Declaração de Conformidade de Prestação de Contas-Checklist às fls. 152 e diante do despacho registrado pela Gerência de Contabilidade às fls. 166/167,
*omitido no D.O Rio de 26.06.2023

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

ATOS DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 23/06/2023

LHE-PRO-2023/00385 - AUTORIZO, o repasse no valor de R\$ 49.732,56 (quarenta e nove mil, e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) relativo ao Sistema Descentralizado de Pagamento em favor da Coordenadoria de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher da Subsecretaria Executiva e de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.

EXPEDIENTE DE 26/06/2023

LHE-PRO-2023/00340 - APROVO, COM RESSALVAS, a prestação de contas do mês de ABRIL 2023, aditivo 10, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2021, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls.386/388 e de Monitoramento e Avaliação às fls.. 389 e AUTORIZO o repasse da 15a. parcela, no valor de R\$ 161.050,14, em favor do Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretário: Salvinio Oliveira Barbosa

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE EXPEDIENTE DE 22/06/2023

Processo,rio: JUV-PRO-2022/00032 - NAD nº 89/2023

OBJETO: EXECUÇÃO NOSSO RIO, PROJETO DE ESTÍMULO À CIRCULAÇÃO NA CIDADE, ANCORADO NO PROGRAMA GERAÇÃO TRANSFORMADORA DA SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA (JUV-RIO)- JUVRIO.

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA e INSTITUTO SESSUB

FUNDAMENTO: ARTIGO 16 INCISO CAPUT DA LEI 13019 DE 31/07/2014

VALOR: R\$ 1.274.618,64

RAZÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO: FERNANDO DIAS DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

Secretário: Diego Zeidan Cardoso Siqueira

RESOLUÇÃO "P" N.º 02, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Designar Encarregados de Dados, nos termos Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constituição nº 115, de 10 de janeiro de 022, que assegura, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral e Proteção de Dados Pessoais - LGPD e no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - GPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para função de Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES, que será responsável pelas atribuições constantes do art. 41 da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do disposto no art. 6º, Inciso IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, os rvidores abaixo relacionados:

Titulares Matrícula

Clara Sanchez Rodrigues 60/337.812-2

Renata Cléa Redoglia 60/337.814-8

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Gustavo de Avellar Bramili
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

ATO DO CONTROLADOR GERAL RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 166, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear com validade a partir de 02 de maio de 2023, REGINALDO JOSÉ DA SILVA, Contador da Controladoria, matrícula 10/172.947-4, no cargo em comissão de Auditor Chefe, símbolo D-DAS-08, código 032880, da Auditoria, da Inspeção Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

DESPACHOS DO CONTROLADOR GERAL (*) EXPEDIENTE DE 22/06/2023

CGM-PRO-2023/00175 - APROVO o Plano de Trabalho às fls. 94/98 e AUTORIZO a celebração do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO - CRC, cujo objeto é implementar ações conjuntas nos eixos de Apoio técnico, Capacitação, Estudos legislativos, Fiscalização, Intercâmbio integração de dados e Orientação ao contribuinte, nos termos definidos em Plano de Trabalho, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da assinatura, sem repasse financeiro entre os partícipes.
(*) Omitido no D.O Rio nº 67 de 23/06/2023.

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ovidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

DESPACHOS DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA EXPEDIENTE DE 22/06/2023

Processo: 99/022960/2023 (PGM-PRO-2023/00949)

Objeto: Aquisição de lâmpadas.